



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328, Cascavel-PR, CEP 85.806-390
Fone: (45) 3411-4320
e-mail: vdt02csc@tr9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MARCOS VINICIUS NENEVÊ, MM. JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **14 de outubro de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia **14 de outubro de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jeileiloes@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

04) PROCESSO: 0000272-19.2014.5.09.0069 – Rito Ordinário.

EXEQUENTE: GASTAO MATTOS PAGNONCELLI (CNPJ/MF SOB Nº 005.813.029-23)

ADV. EXEQUENTE: JANI KRACIESKI - OAB/PR 48.780

EXECUTADO01: DIPLOMATA AGRO AVICOLA LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 03.720.774/0001-85)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO02: DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF SOB Nº 01.243.305/0001-97)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO03: KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF SOB Nº 75.958.538/0001-02)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO04: ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF SOB Nº 07.522.713/0001-64)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO05: JORNAL HOJE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF SOB Nº 02.376.329/0001-87)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO06: RCK - COMUNICACOES LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 77.867.877/0001-09)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO07: PAPER MIDIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF SOB Nº 03.598.527/0001-58)

ADV. EXECUTADO: DIANA CRISTINA DA SILVA – OAB/PR 60.799

EXECUTADO08: AVERAMA ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF SOB Nº 01.827.177/0001-29)

ADV. EXECUTADO: CARLOS ARAUZ FILHO – OAB/PR 27.171

EXECUTADO09: INTERAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 03.884.016/0001-00)

ADV. EXECUTADO: ANA ROBERTA DE OLIVEIRA RAMOS – OAB/PR 72.991

EXECUTADO10: ALFREDO KAEFER & CIA LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 01.266.052/0001-77)

EXECUTADO11: DIP FRANGOS S.A. (CNPJ/MF SOB Nº 21.819.182/0001-05)

ADV. EXECUTADO: ANA ROBERTA DE OLIVEIRA RAMOS – OAB/PR 72.991

BEM: " IMÓVEL descrito na Matrícula nº 42.774 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel/PR (Lote nº 01 da quadra 378, com área de 15.463,15m² sobre o qual foi construído um edifício comercial em alvenaria medindo 1.492,39m² na Av. Tancredo Neves, 366, esquina com Rua São Paulo, na cidade de Cascavel/PR.) Benfeitorias: Edificações em alvenaria, para fins comerciais com metragem total de 10.477,81 m², conforme “Espelho de Cadastro – ITBI”, ANEXO (ID d3a2ba1), em bom estado de conservação. São benfeitorias não averbadas na matrícula: 2 prédios utilizados como salão de festas/refeitório/ área de lazer; 1 campo de futebol amador; 1 galpão utilizado anteriormente como área contábil; 1 galpão, sem cobertura, utilizado como estacionamento; 1 prédio utilizado pelo Jornal “O Paraná”, com acesso pela Rua Uruguai esquina com a Rua Rio Grande do Sul. Ocupação: Sede da empresa DIP FRANGOS.

AVALIAÇÃO: R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), conforme auto de penhora e avaliação ID b94c491, realizada em 20 de novembro de 2023.

DATA DA PENHORA: 19 de março de 2024, id 68009e6.

ÔNUS: R15/42.774 – Hipoteca em favor de Law Debenture Trust de Comapny of New York; R16/42.774 – Arrolamento de Bens, Delegacia da Receita Federal de Cascavel; R17/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 5000673-41.2010.4.04.7005, credor União, junto a 1ª Vara Federal de Cascavel; R18/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 912/2009, credor AWB Brasil, junto a 3ª Vara Cível de Cascavel; R19/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 001/1.09.0242819-9, credor Estado do Rio Grande do Sul, junto a 6ª Vara Da Fazenda de Porto Alegre; R20/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0006272-72.2013.8.16.0021, credor Cooatol, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel; R21/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 001/1.09.0204756-0, credor Estado do RS, junto a 6ª Vara Da Fazenda de Porto Alegre; R22/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0024946-35.2012.8.16.0021, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel; R23/42.774 – Processo de Falência, referente aos autos nº 0024946-35.2012.8.16.0021, credor União, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel; Av24/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00836201066909005, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; AV27/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 5012590720144047002, junto a 2ª Vara Federal de Cascavel; AV28/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00113507920165090088, junto a 23ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV29/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 50019328920154047001, junto a 3ª Vara Federal de Ponta Grossa; Av31/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00248585020198160021, junto a 5ª Vara Cível de Cascavel; AV32/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00011674020155090652, junto a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV33/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00049683820138160021, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel; AV35/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00008149720155090652, junto a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; R38/42.774 – Arresto de bens, referente aos autos nº 0000825-20.2013.5.09.0128, credor Eliandro Rlbeiro, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; AV40/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000675832014.509.0684, junto a 2ª Vara Cível de Colombo; AV42/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00008575320115040251, junto a 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; AV53/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001583-20.2017.8.16.0061, junto ao Juizado Especial de Capanema; AV54/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0008906-41.2013.8.16.0021, junto a 3ª Vara Cível de Cascavel; R55/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0002216-10.2013.5.09.0128, credor Carlozino Ferreira de Lima, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; R56/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000792-93.2014.5.09.0128, credor Valdecir José Loeblein, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; R57/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000746-41.2013.5.09.0128, credor Osvaldo Alves de Lima, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel;

R58/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000272-19.2014.5.09.0069, credor Gastão Matts Pagnocelli, junto a 2ª Vara do Trabalho de Cascavel; R59/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0002593-78.2013.5.09.0128, credor Nelson Odorico Araujo Filho, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; AV60/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00013727220155090069, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; R61/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000656-55.2015.5.09.0195, credor Aldori Pereira, junto a 3ª Vara do Trabalho de Cascavel; AV62/42.774 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0028432-59.2010.8.16.0001, junto a 11ª Vara Cível de Curitiba; R63/42.774 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0002216-10.2013.5.09.0128, credor Carlozino Ferreira de Lima, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; conforme matrícula imobiliária id a172157. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: JACOB ALFREDO KAEFER

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 366, esquina com Rua São Paulo, na cidade de Cascavel/PR.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, e o exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do NCPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º), desde que: a) exerçam o respectivo direito no ato do leilão, ou seja, logo após encerrado o pregão, na presença do leiloeiro; b) formulem o requerimento pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tanto; c) efetuem o pagamento imediato do preço (ou a respectiva diferença, no caso do exequente). Não havendo licitantes, o interessado em adjudicar os bens poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que ofereça preço não inferior ao da avaliação.

Faculta-se a arrematação parcelada, cuja proposta poderá ser apresentada ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br).

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Não havendo licitante, e não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, fica desde já autorizado o Sr. Leiloeiro a designar nova data para leilão, observadas as formalidades legais.

Em caso de arrematação ou adjudicação, o Sr. Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do arrematante/adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 HORAS após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, fluindo a partir daquela data o prazo legal para interposição de eventual recurso, independentemente de nova intimação das partes e interessados.

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ou de 5% do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário, e, em não havendo venda dos bens em leilão, o leiloeiro somente fará jus à indenização pelas despesas com a preparação da hasta pública.

Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens imóveis recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais, conforme dispõe o artigo 1499, inciso VI, do Código Civil, além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, cabendo ao ente municipal a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a preferência dos créditos em execução.

Nas hipóteses de acordo ou pagamento, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, SALVO se protocolada a petição de acordo 24 horas antes da data designada para o leilão, hipótese em que caberá ao executado apenas o ressarcimento ao leiloeiro das despesas prévias para a preparação da hasta, devidamente comprovadas nos autos.

INTIMEM-SE as partes e vencido o prazo de cinco dias para manifestação, ao Leiloeiro para as providências que lhes são pertinentes, ficando desde já as partes cientes de que, a pedido, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Providencie o Sr. Leiloeiro a confecção e publicação do edital e intimações necessárias, e dele faça constar a existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, como é o caso da HIPOTECA e **especialmente no que respeita às dívidas de condomínio, de modo a deixar claro e inequívoco para os licitantes de que os débitos condominiais constantes do edital seguirão o imóvel e serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.**

Ressalta-se e que, na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio na sede da Segunda Vara do Trabalho de Cascavel - PR.

Cascavel, 11 de setembro de 2025.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz Titular de Vara do Trabalho